



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 306

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

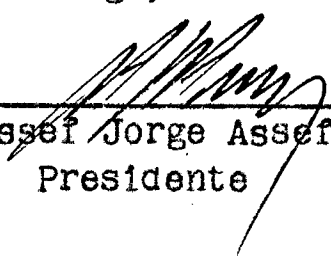
Artº 1º)- Concede-se isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano aos proprietários de terrenos abaixo relacionados, com frente para o prolongamento da rua Rachuelo, desde que os proprietários doem, a título gratuito, ao município, a área de terras necessária ao prolongamento da referida rua, com a mesma largura da via a ser prolongada:-

Antonio Dias . . . . .	23,40 mts. L
Eugenio Pereira . . . . .	78,50 " "
José Arruda Marucci . . . . .	66,00 " "
José Mega . . . . .	25,60 " "
Sebastiana Pimentel Senhorini . . . . .	37,80 " "

§ Único)- Prevalecerá a presente isenção enquanto aqueles proprietários não aliearem a terceiros os terrenos em apreço.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Maio de 1.956

  
\_\_\_\_\_  
Assef Jorge Assef  
Presidente



# Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## REDAÇÃO FINAL

### Do Projeto de lei nº 6/56

Esta comissão de Redação é de parecer que o presente projeto de lei deve ter a seguinte redação final:


Artº 1º) - Concede-se isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano aos proprietários de terrenos abaixo-relacionados, com frente para o prolongamento da rua Riachuelo, desde que os proprietários doem, a título gratuito, ao município, a área de terras necessária ao prolongamento da referida rua, com a mesma largura da via a ser prolongada:-

Antonio Dias . . . . .	23,40	mets.	L.
Eugenio Pereira . . . . .	78,50	"	"
José Arruda Marucci . . . . .	66,00	"	"
José Mega . . . . .	25,60	"	"
Sebastiana Pimentel Sinhorini . . . . .	37,80	"	"

§ Único) - Prevalecerá a presente isenção enquanto aqueles proprietários não alienarem a terceiros os terrenos em apreço.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sala das comissões, 25 de Abril 1956

  
Ivo Xavier Ferreira - Presidente

  
Edmundo Sampaio - Relator

  
Olympio Gulquer - Membro.

*Pratado por  
muni. nº 6/56  
sala das com.  
24/5/56*

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

- Emenda nº 2 -

do projeto de lei 6/56

Suprima-se o artº 2º do  
projeto de lei 6/56, passando  
o artº 3º a ser o artº 2º do  
referido projeto

Dado parecer 24/4/56

~~Henrique~~

aprovado  
messias de  
27-1-1956



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 6/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano aos proprietários de terrenos abaixo relacionados, com frente para o prolongamento da rua Riachuelo, desde que os proprietários doem, a título gratuito, ao município, a área de terras necessária ao prolongamento da referida rua, com a mesma largura da via a ser prolongada:

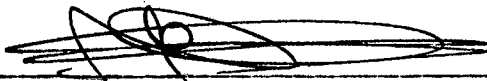
Antonio Dias . . . . .	23,40 mts L
Eugenio Pereira . . . . .	78,50 " "
José Arruda Marucci . . . . .	66,00 " "
José Mega . . . . .	25,60 " "
Sebastiana Pimentel Sinhora . . . . .	37,80 " "

§ Único)- Prevalerá a presente isenção enquanto aqueles proprietários não alienarem a terceiros os terrenos em apreço.

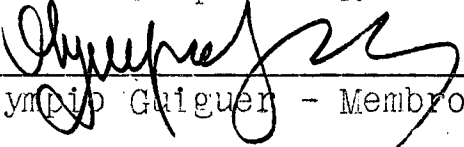
Artº 2º)- Ficam, a Lançadoria Municipal e a Diretoria de Contabilidade autorizadas a promover as necessárias anotações no sentido de serem cancelados os lançamentos e o registro da Dívida Ativa, respectivos.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de Abril 1956

  
Ivo Xavier Ferreira-Presidente

Edmundo Sampaio - Relator

  
Olympio Guiguer - Membro

*Handwritten notes:*  
Aprovado em sessão de 21/4/56  
hoje, 21/4/56  
aprovado em sessão de 21/4/56  
aprovado em sessão de 21/4/56  
aprovado em sessão de 21/4/56

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Projeto de lei 6/56 do Executivo

Sub-emenda n.º 1, à

Emenda n.º 1

A Comissão de Justiça, à emenda que oferece, oferece agora a seguinte sub-emenda:

Depois as palavras "da referida rua" no art.º 1.º, acrescentar-se

"com a mesma largura da rua a ser prolongada"

Sala de sessões, em 3-4-56

Provatado por unanimidade em primeira sessão  
Haldalor Almeida 17/4/56

~~\_\_\_\_\_~~ - Presidente



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

## PARECER 10/56

Tendo em vista a exposição de motivos do Chefe do Executivo, verificou esta Comissão de Justiça que a isenção do pagamento de imposto Territorial Urbano solicitada por vários proprietários da rua Riachuelo, não contraria o art. 71 da Lei Orgânica dos Municípios, razão pela qual opina pela aprovação do presente projeto de lei 6/56, do Executivo.

Contudo, apresenta a seguinte emenda:

### EMENDA nº 1

Ao projeto de lei 6/56 do Executivo

Dá-se ao art. 1. a seguinte redação:

Art. 1.)- Concede-se isenção de pagamento do Imposto Territorial Urbano aos proprietários de terrenos abaixo relacionados, com frente para o prolongamento da rua Riachuelo, desde que os proprietários doem, a título gratuito, ao município, a área de terras necessária ao prolongamento da referida rua

Antonio Das . . . . .	23,40	mts- L
Eugenio Pereira . . . . .	78,50	" - L
Jose Arruda Marucci . . . . .	66,00	" - L
Jose Mega . . . . .	25,60	" - L
Sebastiana Pimentel Senhorini . . . . .	37,80	" - L

Sala das Comissões, 16 de Março 1956.

Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Edmundo Sampaio

Relator

Olympio Guiguer

Membro

*Ahorado por  
com pimenta  
dado de fenda*



# Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARECER nº 9/56

Esta Comissão de Finanças, por seus membros, é de parecer que o projeto de lei 6/56 do Executivo, deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 16 de Março 1956

José Atala Elmor  
José Atala Elmor  
Presidente

Messias Xavier de Souza  
Messias Xavier de Souza  
Relator

Décio Pires Barbosa  
Membro



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N 6/56

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção do Imposto Territorial Urbano aos senhores proprietários dos terrenos com frente para o prolongamento da Rua Riachuelo, entre a Rua Saudade e Avenida Prudente de Moraes,

§ único - Prevalecerá a presente isenção enquanto aqueles proprietários não alienarem a terceiros os terrenos em apreço.

Art. 2º - Ficam a Lançadoria Municipal e a Diretoria de Contabilidade autorizadas a promover as necessárias anotações no sentido de serem cancelados os lançamentos e o registro da Dívida Ativa, respectivas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 1956.

*112*  
*Comissão*  
*Tutelar e Financeira*  
*7/2/56*

*Alzira Pozzi*  
\_\_\_\_\_  
(Alzira Pozzi)  
Prefeito Municipal

*Amatado por unanimidade*  
*com a emenda no 1º*  
*sem prejuizo da isenção*  
*do art. 1º*  
*da Lei 17/56*





Of. N.º .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção do Imposto Territorial Urbano aos senhores proprietários dos terrenos com frente para o prolongamento da Rua Riachuelo, entre a Rua Saudade e Avenida Prudente de Moraes,

§ único - Prevalecerá a presente isenção enquanto aqueles proprietários não alienarem a terceiros os terrenos em apreço.

Art. 2º - Ficam a Lançadoria Municipal e a Diretoria de Contabilidade autorizadas a promover as necessárias anotações no sentido de serem cancelados os lançamentos e o registro da Dívida Ativa, respectives.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 1956.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Projeto 6/56

Ao tempo da administração do ex-Prefeito Dr. Lauro Pozzi, com a plena concordância dos senhores proprietários, foi promovida a abertura do final da Rua Riachuelo, ligando-a ao início da Avenida Prudente de Morais.

Prometera aquela autoridade, na ocasião, compensá-los com a isenção do Imposto Territorial Urbano, que recaísse sobre os terrenos situados naquele final de rua, à vista da doação pura e tácita das áreas necessárias ao prolongamento citado.

Por ser de justiça e já haver a egrégia Câmara decretado leis idênticas, espera o Executivo Municipal a aprovação da propositura ora capeada.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 1956.

---

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Ao tempo da administração do ex-Prefeito Dr. Lauro Pozzi, com a plena concordância dos senhores proprietários, foi promovida a abertura do final da Rua Riachuelo, ligando-a ao início da Avenida Prudente de Moraes.

Prometera aquela autoridade, na ocasião, compensá-los com a isenção do Imposto Territorial Urbano, que recaísse sobre os terrenos situados naquele final de rua, à vista da doação pura e tácita das áreas necessárias ao prolongamento citado.

Por ser de justiça e já haver a egrégia Câmara decretado leis identidas, espera o Executivo Municipal a aprovação da propositura ora capeada.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 1956.

---

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO


Pirassununga, 7 de Fevereiro de 1956

Sr. Secretário

Atendendo a sua solicitação, transcrevo abaixo uma relação dos proprietários de terrenos com frente para a rua Riachuelo, entre as ruas Saudades e Avenida Prudente de Moraes:

Antônio Dias	- 23,40 mts.	<u>L</u>
Eugenio Pereira	- 78,50 mts.	<u>L</u>
José Arruda Marucci	- 66,	mts. <u>L</u>
José Mega	- 35,30 mts.	<u>L</u>
Pedro Fantinatto Neto	- 13,60 mts.	<u>L</u>
Sebastiana Pimentel Senhorini e outros	- 37,80	Mts <u>L</u>
Antônio Paes	- pequena casa	-

Saudações atenciosas

  
Roberto Demétrio Zema

Lançador.-